



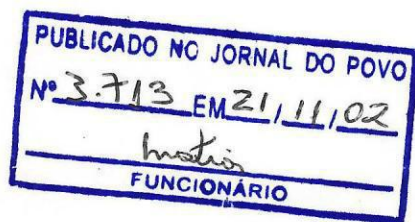
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



LEI Nº 1026/2002

SÚMULA:- Dispõe sobre denominação do Ginásio de Esportes do Parque Residencial Alvamar II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de Autoria dos Vereadores: Antonio da Cunha e José Aparecido da Silva.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "JOSÉ MAURÍCIO COELHO DA SILVA" o Ginásio de Esportes construído na Quadra nº 55, do loteamento denominado Parque Residencial Alvamar II, nesta cidade.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

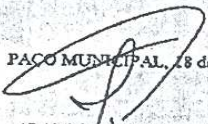
Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2002

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1026/2002 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Dispõe sobre denominação do Ginásio de Esportes do Parque Residencial Alvamar II e dá outras providências.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL C.N.P.J. 78.700.482/0001-10 (E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0.44) 294-2777 CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ	
LEI Nº 1026/2002 SÚMULA:- Dispõe sobre denominação do Ginásio de Esportes do Parque Residencial Alvamar II e dá outras providências. A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de Autoria dos Vereadores: Antonio da Cunha e José Aparecido da Silva. Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "JOSÉ MAURÍCIO COELHO DA SILVA" o Ginásio de Esportes construído na Quadra nº 55, do loteamento denominado Parque Residencial Alvamar II, nesta cidade. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PACO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2002  APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal		

Apr

Discussão e última votação, nesta O
Municipal na mesma data e publica
2002. Edição nº 3.713 – QUINTA-FEIRA